



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 325 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE

Informação de Compatibilidade de Serviços: Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pela servidora na Justiça Eleitoral com as desenvolvidas no órgão de origem, bem como no órgão para o qual está cedida atualmente. A servidora requisitada é Auxiliar operacional de serviços diversos, experiente e habilitada para no serviço Administrativo.

Att.,

Flávio R. Polizer



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO RICARDO POLIZER, Analista Judiciário**, em 17/01/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0384755** e o código CRC **44ACA273**.

0002056-11.2018.6.22.8002

0384755v2



AUTOS SEI Nº 0002056-11.2018.6.22.8002

Assunto: Movimentação para compor força de trabalho

Servidor(a): OCIREMA BATISTA BARROS

Matrícula SIAPE: nº 2341343

INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 7º, incisos I, II e III da Portaria Nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresento as seguintes informações:

1- Justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade.

A servidora possui a habilidade e a agilidade necessárias no desempenho de atividades administrativas, uma vez que ela tem formação de nível superior e mais de 30 anos de serviço público, ou seja, acumula bastante experiência no exercício das funções administrativas.

Ressalto que essa servidora já fora cedida para o TRE/RO, oportunidade em que adquiriu conhecimento dos procedimentos envolvendo um Tribunal, razão pela qual o trabalho dela será essencial para o auxílio no andamento dos processos que tramitam perante a 2ª Zona Eleitoral.

Ela demonstrou facilidade na assimilação de conhecimentos que lhe são repassados, característica importante pela exiguidade do tempo que disporá para assimilar as atividades a serem desenvolvidas durante a preparação das Eleições 2020.

Deve-se lembrar que o PJe Zona foi implantado nas zonas eleitorais da capital desde o dia 20/08/2019 (Anexo da Portaria TSE nº 344/2019), sendo que os processos administrativos já tramitam eletronicamente no âmbito do TRE/RO desde o ano de 2015 (implantação do SEI).

E a servidora em questão acompanhou toda essa evolução tecnológica, estando plenamente capacitada para bem operar todos os sistemas informatizados atualmente em uso nesta Justiça especializada.

Fórum Eleitoral Lourival Mendes de Souza – Rua Jacy Paraná, s/n, Bairro Baixa da União – Porto Velho-RO
CEP 76.805-866, fone 3211-2202 e 3211-2294, e-mail: zon002@tre-ro.jus.br



2 – Necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações.

A servidora atenderá eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor, bem como prestará auxílio direto nas atividades cartorárias na preparação das Eleições 2020 e pleitos posteriores, sempre que necessário.

Com o último rezoneamento (Resolução TRE/RO N. 008/2017), aumentou consideravelmente a área sob a responsabilidade desta 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho e, conseqüentemente, também aumentaram o número de eleitores e de locais de votação.

A 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho possui atualmente um total de 123.077 (cento e vinte e três mil e setenta e sete) eleitores, o que demanda o registro de uma grande quantidade de comunicações de suspensão de direitos políticos, cancelamentos e extinção de punibilidade, enviadas diariamente via sistema informatizado (Infodip).

Todas essas comunicações devem ser anotadas com muita atenção no Cadastro Nacional de Eleitores, pois uma anotação incorreta só poderá ser corrigida depois de autuado um processo no PJe Zona para apreciação do TRE/RO ou do TSE, conforme o caso.

O perfil profissional da servidora é compatível com a execução de anotações no Cadastro Nacional de Eleitores, uma vez que ela já possui conhecimento do sistema ELO e tem demonstrado grande aptidão para operar esse sistema.

Destaco que todos os anos são realizadas operações extracartório, nas quais a Justiça Eleitoral procura facilitar a regularização da situação eleitoral das pessoas que têm dificuldade de dirigir-se à Central de Atendimento ao Eleitor durante o horário normal de expediente.

Também nessas operações extracartório, as características do perfil profissional da servidora estarão de acordo com as necessidades da Justiça Eleitoral, pois será prestado um atendimento de qualidade ao cidadão por servidor(a) que já tem bastante conhecimento na operacionalização do sistema ELO.

3 – Compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público

Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pela servidora na Justiça Eleitoral com aquelas que ela



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA
2ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO - RO

desenvolvia no seu órgão de origem, pois um Auxiliar operacional de serviços diversos já tem experiência no serviço administrativo.

Comprova-se a compatibilidade das atividades a serem exercidas com aquelas do cargo de origem pela própria denominação do cargo dessa servidora: Auxiliar operacional de serviços diversos.

É que a servidora atuará como Auxiliar de cartório na 2ª Zona Eleitoral, o que seria equivalente ao cargo de Auxiliar Judiciário, sendo que o ocupante desse cargo deve realizar "atividades básicas de apoio operacional" (art. 4º, III, Lei n. 11.416/2006).

Ou seja, a palavra "operacional" compõe tanto a denominação do cargo de origem da servidora, quanto a qualificação das atividades que ela desenvolverá na Justiça Eleitoral.

Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado ao trabalho desenvolvido pela servidora no seu órgão de origem, o que demonstra a plena compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo de origem dessa servidora.

Era o que tinha a informar.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.


Jorge Luiz dos Santos Leal
Juiz da 2ª Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 8681 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Ao GABSGP

A SJE tomou conhecimento pelo Ofício de evento 0467587, expedido pela Diretora da Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal do Ministério do Planejamento, que a Lei n. 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei**

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente.

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Grifei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado,

nos termos da Portaria n. 183/2018, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei n. 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Grifei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Nota-se que essa novidade na lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados das zonas eleitorais, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

Segue a relação de documentos apresentados pela servidora:

Processo n. 0002056-11.2018.6.22.8002	Lotação: 2ª ZE	
Servidor(a): OCIREMA BATISTA BARROS		
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA		
Data Efetivo Exercício: 08/05/2019		
ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO
01	Documentos pessoais do servidor e dados bancários	0477810
02	Ficha cadastral do órgão de origem.	0477813
03	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	0477816 0478146
04	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	0479689
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais.	0477817

06	Atribuições e escolaridade do cargo de origem	0477827
07	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral	0477820
08	Contracheque do órgão de origem atualizado	0477822
09	Declaração de Imposto de Renda/Certidão Tributos Federais	0477825
10	Certidão CNJ - Improbidade Administrativa	0477829
11	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 1º Grau - TJ/RO	0477832
12	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 2º Grau - TJ/RO	0477833
13	Certidão de Antecedentes Criminais	0477835
14	Certidão Negativa 1ª Região	0477836
15	CPDSA	0485698
16	I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	0474610

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEA LESSA MARIACA, Colaborador**, em 12/12/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0487082** e o código CRC **77BD8F49**.

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIAS SGC-ME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 7º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2021, bem como o que consta no Processo nº 10199.107716/2021-53, resolve:

Nº 13.294 - Art. 1º Dispensar DANIELA VITERBO OLIVEIRA, Analista Técnico-Administrativo, matrícula Siape nº 2129759, do encargo de substituta eventual da função comissionada do poder executivo de Chefe da Divisão de Normas, Direitos e Deveres de Pessoal, código FCPE 101.2, da Coordenação de Uniformização de Normas, Direitos e Deveres de Pessoal da Coordenação-Geral de Legislação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 13.315 - Art. 1º Designar ANANDA RAMAIANA BARBOSA DA GAMA, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siape nº 1827330, para exercer o encargo de substituta eventual da função comissionada do poder executivo de Chefe da Divisão de Normas, Direitos e Deveres de Pessoal, código FCPE 101.2, da Coordenação de Uniformização de Normas, Direitos e Deveres de Pessoal da Coordenação-Geral de Legislação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

PORTARIAS SGC-ME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 7º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2021, bem como o que consta no Processo nº 10199.107727/2021-33, resolve:

Nº 13.325 - Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 8 de novembro de 2021, IOLANDA RODRIGUES REIS, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1060201, do encargo de substituta eventual da função comissionada do poder executivo de Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, código FCPE 101.2, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 13.326 - Art. 1º Designar MATEUS OLIVEIRA LEMOS, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 1799374, para exercer o encargo de substituto eventual da função comissionada do poder executivo de Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, código FCPE 101.2, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

PORTARIAS SGC-ME DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, e considerando o disposto no Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, bem como o que consta no Processo nº 10199.107252/2021-85, resolve:

Nº 13.382 - Art. 1º Dispensar ELINÁ DE ARAÚJO BELIZÁRIO, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 1746420, da Função Comissionada Técnica, código FCT-6, na Central de Atendimento de Pessoal da Divisão das Centrais de Atendimento de Pessoal da Coordenação de Modernização e Uniformização de Rotinas de Pessoal da Coordenação-Geral de Controle e Modernização de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 13.383 - Art. 1º Designar JAQUELINE DEL VALE DA SILVA BUSO, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siape nº 2067608, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-6, na Central de Atendimento de Pessoal da Divisão das Centrais de Atendimento de Pessoal da Coordenação de Modernização e Uniformização de Rotinas de Pessoal da Coordenação-Geral de Controle e Modernização de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO

PORTARIAS DE PESSOAL PRFN4ª REGIÃO/PGFN/ME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 7º da Portaria PGFN nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 10145.101383/2021-84, resolve:

Nº 13.473 - Dispensar, a pedido, ELEANRO ÂNGELO BIONDO, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1558634, da Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador Seccional, código FCPE-101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Nº 13.474 - Dispensar, a pedido, ALFEU GOMES DOS SANTOS, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1657352, do encargo de substituto eventual do Procurador Seccional, código FCPE 101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

RAFAEL DIAS DEGANI

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 13.483, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, e considerando a delegação de competência contida na Portaria ME nº 406, de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2020, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.108949/2021-11, resolve:

Nomear TAISA ALVES CASTANHEIRA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1550091, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento de Contratos, da Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos, da Central de Compras, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, código DAS 101.3.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 13.372, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, e demais informações que constam do Processo nº 19973.108464/2021-27, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício dos servidores Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, constantes do Anexo I, na Coordenação-Geral de Simplificação Administrativa (CGSIM), desta Pasta, para participação no "Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado - TransformaGov".

Art. 2º Localizar os servidores, constantes do Anexo I, na Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia, em Santa Catarina, para execução de suas atribuições.

Art. 3º Os servidores deverão apresentar-se imediatamente à unidade de exercício.

Art. 4º Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Pessoal SEGES nº 13.212, de 9 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA
MARTIM VICENTE GOTTSCHALK	1342433
TELES MAGNO NEVES TELES	1237031

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 13.371, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e demais informações que constam do Processo nº 14022.151046/2021-85, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da servidora CLÉO ALVES PINTO DE OLIVEIRA, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº 1667073, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Brasília/DF, para participação no projeto "Aprimorar as ações de identificação, reconhecimento e normatização do Patrimônio Cultural", pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA SGP/ME Nº 12.986, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME nº 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 19975.120811/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício da empregada pública Rosângela Maracci Zähler, matrícula nº 96464-72, AS II - Administradora, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para composição da força de trabalho do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, por prazo indeterminado, ao custo mensal de R\$ 21.092,28 (vinte e um mil noventa e dois reais e vinte e oito centavos) e total, no exercício de 2021, no valor de R\$ 253.107,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sete reais e sete centavos) para o Órgão cessionário.

Art. 2º O retorno da empregada à entidade de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao MINFRA, assegurar-se que a empregada ora colocada à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Cabe ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho da empregada para o exercício subseqüente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 13.167, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.137576/2021-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício da servidora pública Ocirema Batista Barros, matrícula SIAPE nº 2341343, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por prazo indeterminado.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão de origem.

Art. 3º Cabe ao TRE-RO, assegurar que a servidora não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 13.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14022.148040/2021-21, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da servidora pública Marilene Teixeira da Silva, matrícula SIAPE nº 3200900, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriunda do quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 402/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que foram providenciados os devidos registros no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) da **Portaria SGP/ME nº 13.167, de 5 de novembro de 2021 (0763814)** - que **altera o exercício da servidora OCIREMA BATISTA BARROS**, junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral do TRE-RO, **por prazo indeterminado**.

Ofício nº 305751/2021/ME (encaminhando a citada Portaria) em anexo - 0763808.

À **2ª Zona Eleitoral** para ciência da servidora e da chefia imediata.



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 22/11/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0763988** e o código CRC **048DE1D2**.

0002056-11.2018.6.22.8002

0763988v5